

**ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 278ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 1º. DE NOVEMBRO DE 2023 (“ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA”)**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Ao primeiro dia do mês de novembro de 2023, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, aprovada em 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Securizadora”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 278ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), conforme disposto no parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.
3. **PRESENÇA:** Representantes (i) dos Titulares dos CRI, conforme lista de presença constante do Anexo I da presente ata; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Securitizadora.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Daniela Vieira Bragarbyk - Presidente; e Edigard Machado Macedo - Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:** Em atenção à legislação que rege a matéria, para atender as deliberações da Quarta Assembleia Geral dos CRI da Securitizadora, deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Em razão da dissolução, liquidação e extinção da BRZ CEA (“Dissolução BRZ CEA”), deliberada pelo **BARZEL CEA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.619.218/0001-31 (“Fundo”), na qualidade de único titular das quotas representativas do capital social da BRZ CEA, com a consequente assunção pelo Fundo de todos os direitos e obrigações da BRZ CEA, inclusive principais e acessórios, firmados nos documentos concernentes à Emissão, autorizar a Securitizadora a firmar a Escritura Pública de Transferência de Bens Imóveis em Razão de Liquidação de Sociedade Empresária (“Minuta Escritura”), nos termos da minuta constante no Anexo II e aprovada pelo Oficial Registrador competente a qual deverá ser celebrada em até 30 (trinta) dias úteis a contar da presente data, devendo ser obtida a respectiva averbação junto ao RGI Competente em até 60 (sessenta) dias úteis a contar de sua assinatura; e

(ii) Autorização à Securitizadora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à presente assembleia.

**6. DELIBERAÇÕES:** Os Titulares dos CRI, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram por aprovar integralmente os itens da Ordem do Dia, bem como todos os termos constantes na Minuta da Escritura.

A Securitizadora esclareceu que apesar dos valores dispostos no Anexo II, que estão relacionados aos imóveis alienados fiduciariamente, estarem diferentes dos constantes nos respectivos instrumentos de alienação fiduciária, é condição para a lavratura e registro do Anexo II que todas as condições pactuadas nos referidos instrumentos permaneçam inalteradas, conforme estabelecido no item 3.3 do Anexo II; e que as certidões das cláusulas 7 e 7.1 não foram entregues para a Securitizadora, mas que o Fundo se comprometeu a apresentar ao respectivo cartório no ato da lavratura do Anexo II, conforme disposições legais. Os Titulares dos CRI declararam conhecimento das ressalvas e reconhecem que não cabe à Securitizadora fazer qualquer verificação dos valores dos imóveis mencionados na Escritura.

Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas nesta assembleia.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização.

Os presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Sexta Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, ficando aprovada a sua publicação no website da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários, via sistema Fundos.Net.

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.*

*As assinaturas seguem na próxima página.)*